

PORTARIA Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Outorga a WILLIAN PAULO MARTELLI o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no corpo hídrico sem denominação, afluente do Rio do Sangue, para irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4749/2024, de 09 de janeiro de 2025, do processo SIGA nº 2906/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a Willian Paulo Martelli, CPF: 023.671.311-63, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no corpo hídrico sem denominação, afluente do Rio do Sangue, com a finalidade de irrigação culturas de soja, milho e feijão, com uma área total irrigada de 225,29 ha na Primavera X, no município de Nova Maringá - MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as

seguintes características:

- I. Captação 01 nas coordenadas geográficas: 12°53'14.41"S de Latitude Sul e 57°11'7.79"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 0,132491 m³/s (476,97 m³/h ou 132,49 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 1 (um) do anexo. A captação atenderá o pivô central 01 de 125,21 ha;
- II. Captação 02 nas coordenadas geográficas: 12°53'14.41"S de Latitude Sul e 57°11'7.79"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 0,107061 m³/s (385,42 m³/h ou 107,06 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 2 (um) do anexo. A captação atenderá o pivô central 02 de 100,08 ha;
- III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;
- V. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **09 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no corpo hídrico sem denominação, afluente do Rio do Sangue.

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°53'14.41" S, Long. 57°11'7.79" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.132491	7	13
Fevereiro	0.132491	2	9
Março	0.132491	21	1
Abril	0.132491	11	14
Maior	0.132491	13	19
Junho	0.132491	12	21

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.132491	16	19
Agosto	0.132491	15	22
Setembro	0.132491	11	20
Outubro	0.132491	9	20
Novembro	0.132491	7	13
Dezembro	0.132491	3	13

Tabela 02 – Captação 02 no corpo hídrico sem denominação, afluente do Rio do Sangue.

Coordenadas Geográficas: Lat. 12°53'14.41" S, Long. 57°11'7.79" W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.107061	7	13
Fevereiro	0.107061	2	9
Março	0.107061	21	1
Abril	0.107061	10	15
Maior	0.107061	11	22
Junho	0.107061	11	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.107061	15	20
Agosto	0.107061	15	22
Setembro	0.107061	10	21
Outubro	0.107061	8	22
Novembro	0.107061	7	13
Dezembro	0.107061	3	13

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 15/01/2025 as 09:06:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **3IBKO2AF7** e o código CRC **A15CD112**.
